

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

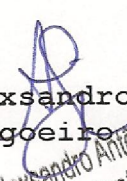
Processo Licitatório: 022/2015

Pregão Presencial: 009/2015

Objeto: Contratação de empresa para representação Municipal em Brasília/DF da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, com assessoria técnica e institucional, junto a Presidência da República, Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos do Governo Federal em Brasília/DF

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, adjudico o objeto da presente licitação a empresa: **JOSE ROBERTO MARTINS RIBEIRO**, vencedor do certame acima supracitado, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais mensais).

Bezerros, 29 de Julho de 2015.

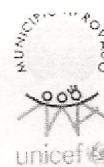

Alexandre Antônio da Silva
Pregoeiro

Alexandre Antônio da Silva
Presidente da CPL
Mat: Nº 600372



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

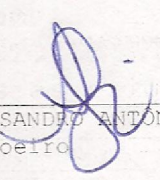


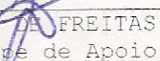
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO N° 022/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria 395/2014, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para representação Municipal em Brasília/DF da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, com assessoria técnica e institucional, junto a Presidência da Republica, Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos do Governo Federal em Brasília/DF. Aberta a sessão o pregoeiro pediu aos licitantes presentes que entregassem os seus documentos de credenciamento, após análise foi constatado o seguinte: a empresa **VINCI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME** CNPJ: 17.706.817/0001-82, não possuía objeto compatível, ficando assim impedida de participar do certame, como descrito no item 6.1 do edital. A empresa **JOSÉ ROBERTO MARTINS RIBEIRO** CNPJ: 19.180.204/0001-80, ficou descredenciada por não ter reconhecido firma de sua Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, descumprindo assim o item 9.2 do edital, sendo considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01). Como especificado no item 8.6 do edital. O Pregoeiro suspendeu a sessão por alguns minutos para diligenciar o CNAE das empresas participantes e após diligências decidiu manter o resultado supracitado. Dando prosseguimento ao certame, foi aberto o envelope de proposta de preços da empresa **JOSÉ ROBERTO MARTINS RIBEIRO** onde foi constatado que a mesma cumpriu com todas as exigências do edital. Após análise verificou-se o seguinte:

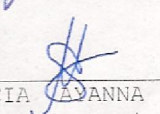
JOSÉ ROBERTO MARTINS RIBEIRO

VALOR MENSAL	POR EXTENSO	VALOR TOTAL	POR EXTENSO
R\$ 6.000,00	Seis mil reais	R\$ 72.000,00	Setenta e dois mil reais

O pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo o envelope de habilitação da empresa vencedora e constatou que a mesma cumpriu com todas as exigências editalícias, ficando assim habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Bezerros, 24 de julho de 2015.


ALEXSANDER ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro


JOSE DA FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio


MÁRCIA EVANNA SILVA DE CARVALHO
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 184/2015

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, CONTRATOS DE REPASSES E GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL EM BRASÍLIA/DF. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA JOSE RBERTO MARTINS RIBEIRO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **JOSE ROBERTO MARTINS RIBEIRO**, CNPJ 19.180.204/0001-80 com sede na Q SCN QUADRA 02 BLOCO D LOJA 310 1 PAVIMENTO, nº 132, Asa Norte, Brasília - DF neste ato representada pelo Sr Victor Inojosa Carneiro Campello, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.090.237 SDS - PE e do CPF nº 096.139.724-12, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e institucional para viabilização e captação de recursos federais, por meio de financiamentos, contratos de repasses e gestão de convênios, com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal em Brasília/DF, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor mensal deste contrato será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo um valo total global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ORGÃO - 11	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE - 11001	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 404	GESTÃO SUPERIOR GERAL
PROJETO/ATIVIDADE - 2.52	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DO GABINETE E SECRETARIA DO GOVERNO
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 009/2015 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



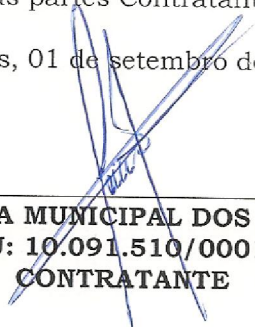
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



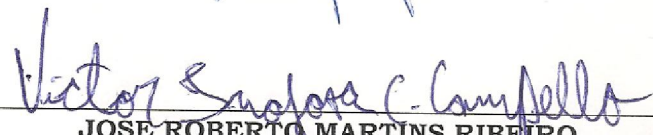
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE



JOSE ROBERTO MARTINS RIBEIRO
CNPJ 19.180.204/0001-80
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

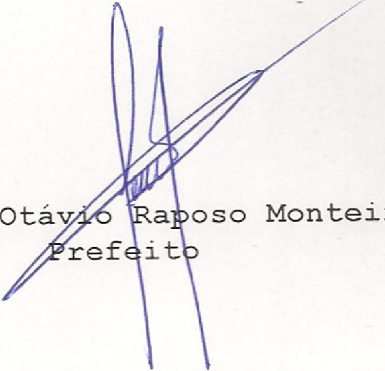
Processo Licitatório: 022/2015

Pregão Presencial 009/2015

Objeto: Contratação de empresa para representação Municipal em Brasília/DF da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, com assessoria técnica e institucional, junto a Presidência da Republica, Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos do Governo Federal em Brasília/DF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: JOSE ROBERTO MARTINS RIBEIRO, CNPJ N.º 19.180.204/0001-80 no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Bezerros, 29 de julho de 2015.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito

Setor sucroenergético estuda mesclar matriz energética

Plantio da cana e do eucalipto juntos

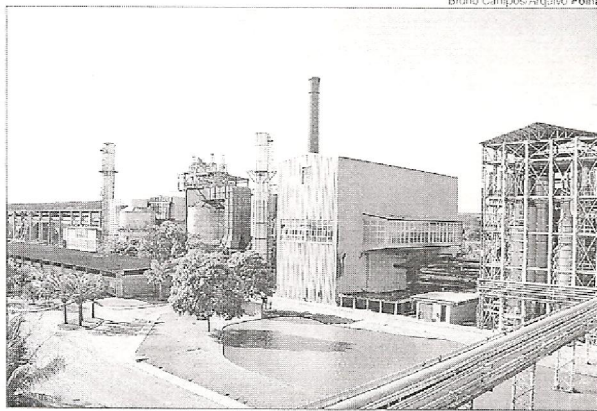
BRASIL tem grande potencial reflorestado através das florestas energéticas, como é conhecido o cultivo do eucalipto

RAQUEL FREITAS

O cultivo da cultura do eucalipto em áreas com topografia ondulada em complemento às terras destinadas à cana-de-açúcar surge como uma alternativa para avançar a cadeia produtiva sucroenergética de Pernambuco. Apesar de a plantação nas usinas ainda estar em debate, o presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco (Sindicatar-PE), Renato Cunha, disse que os produtores podem encontrar nessa atividade uma complementariedade energética, de modo que mescle a geração da bioeletricidade através do bagaço da cana e da celulose do eucalipto. A prática da plantação de eucaliptos é conhecida por florestas energéticas.

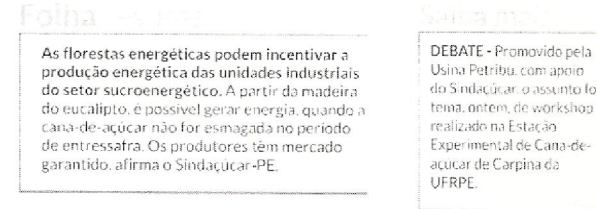
“Essas matérias-primas servirão de combustível para produção de energia limpa. Na safra, usaremos o bagaço para gerar energia e, na entressafra, quando não se esmaga cana, complementaremos as caldeiras térmicas a partir da madeira do eucalipto”, explicou. Para os casos em que houver excedente, a usina poderá vender a energia ao mercado.

Um fator que pode contri-



Bruno Campos/Arquivo Folha

SE houver excedente de produção, a usina poderá vender a energia ao mercado



DEBATE - Promovido pela Usina Petribu, com apoio do Sindicato, o assunto foi tema, ontem, de workshop realizado na Estação Experimental de Cana-de-açúcar de Carpina da UFRPE.

As florestas energéticas podem incentivar a produção energética das unidades industriais do setor sucroenergético. A partir da madeira do eucalipto, é possível gerar energia, quando a cana-de-açúcar não for esmagada no período de entressafra. Os produtores têm mercado garantido, afirma o Sindicato Açúcar-PE.

DEBATE - Promovido pela Usina Petribu, com apoio do Sindicato, o assunto foi tema, ontem, de workshop realizado na Estação Experimental de Cana-de-açúcar de Carpina da UFRPE.

buir para a atividade, conforme Cunha, é que, durante a visita da presidente Dilma Rousseff aos Estados Unidos, foi colocado que o Brasil tem grande potencial reflorestado através das florestas energéticas. “Além de ser interessante para a bioeletricidade, a floresta tem o poder de sequestrar da atmosfera o dióxido de carbono durante os seis anos de plantio. Após a

colheita, inevitavelmente, se faz necessário replantar a cada ciclo de seis anos para evitar a continuidade do processo”, explicou. Conforme o presidente do Sindicato, como a atividade da usina se baseia no açúcar e no etanol, é saudável investir na diversificação da matriz energética dentro das unidades industriais. “O açúcar tem hoje uma volatilidade

ARTESANATO

Fenearte aberta ao público no Cecon

THOMAZ VIEIRA

Artesãos de todo o território pernambucano se juntam a outros de todos os estados brasileiros e de mais 51 países na 16ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, São, ao todo, cinco mil participantes. A feira, que segue até o próximo dia 12, espera ter aumento entre 8% e 10% no público, chegando a cerca de 320 mil visitantes. Mesmo com o cenário de crise, é esperada movimentação financeira de R\$ 40 milhões em negócios, pontos mais de R\$ 38 milhões gerados em 2014.

A crise financeira não parece preocupar muito os expoentes, que contam com aumento nas vendas. Os irmãos Elias e Silvio Vitalino, netos do Mestre Vitalino de Canaúva, esperam vender 30% a mais do que foi comercializado no ano passado. Parte disso, por conta da Copa do Mundo realizada em 2014, que teve reflexos no setor. “Trouxemos mais peças do que na última feira. Esperamos levantar de R\$ 13 mil a R\$ 14 mil durante o evento”, conta Elias.

O artista jaboatense Nicola também crava o mesmo percentual de crescimento. “A crise afeta o nosso setor porque são itens superfluos. Ninguém pensa em investir numa obra de arte. Estamos um pouco temerosos, mas não dá pra ficar parado, tem que trabalhar”, pondera Nicola. Nicola revela que suas peças estão quase 40% mais caras que no ano passado, devido ao aumento da matéria-prima, a madeira.

O público, no entanto, não parece tão otimista. A comerciante Ilka Cavalcante, que sempre vai à Fenearte, diz que a verba disposta para esta edição está menor. “Costumava gastar cerca de R\$ 500. Agora, estou disposta a desembolsar até R\$ 300”, estabelece. Da mesma forma, a restauradora Joseane Maria Silva promete se controlar. “Vou ter que comprar menos coisas. Só vou levar o que for realmente irresistível”, brinca, minutos depois de decidir da compra de um vestido.

A feira estará aberta segunda a sexta, das 14h às 22h e sábado e domingo, das 10h às 22h. Os ingressos custam R\$ 10 e R\$ 5 (meia) e R\$ 12 e R\$ 6 (meia), respectivamente.

Felipe Ribeiro



CERCA DE 320 mil pessoas devem visitar o evento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE AVISO DE LICITAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PRODEPE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO EDITAL DE NÃO-CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES - PE TIPO: AVISO DE RESULTADO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS EDI. 020.000055-5/2015 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS AVISO DE LICITAÇÃO

Pernambuco AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL